



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.606

"Altera a Lei Municipal nº 2.269 de 04 de setembro de 1985 que dispõe sobre "Regularização de construções e dos imóveis que as contêm, bem como sobre fracionamento e/ou desdobro de lotes"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.269, de 04 de setembro de 1.985, modificada pela Lei Municipal nº 2.447, de 21 de dezembro de 1.987, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização de construções irregulares que se encontrem concluídas até a publicação desta lei, desde que os interessados requeriram este benefício até o dia 31 de dezembro de 1.989.

§ 1º - Consideram-se irregulares as construções, reformas e/ou ampliações, com ou sem projeto aprovado, que tenham sido executadas em desacordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município.

§ 2º - Consideram-se concluídas as construções já dotadas de cobertura em laje ou telhado.

§ 3º - A prova de conclusão, em data anterior a publicação desta lei, poderá ser feita através de, pelo menos, um dos seguintes elementos:

1 - notificação, auto de infração ou de embargo, lavrado pela fiscalização municipal, desde que consignada a fase



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Lei nº 2.606 - Fls. 02

de conclusão da construção;

- II - lançamento de imposto predial anterior a data de publicação desta lei, onde conste a área da parte objeto da regularização;
- III - comprovante de ligação de luz ou de água e/ou esgoto;
- IV - vistoria do órgão municipal competente".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE MAIO DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal